

publicado no Diário Oficial do Município de 11 de fevereiro de 2014, que fixa as competências dos Ordenadores de Despesas dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências. CONSIDERANDO ainda a recomendação do Despacho 02/2016 da Procuradoria Geral do Município, às fls. 295 dos autos do processo P689553/2015, que ratifica o Parecer 44/2013 da PROURMA, constante no processo 1004171549636/2013. RESOLVE: Art. 1º - Reconhecer a dívida de exercício anterior correspondente à importância de R\$ 370.934,19 (trezentos e setenta mil e novecentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos), correspondente ao pagamento de despesas em favor da empresa MANHATTAN INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 05.483.031/0001-64, referente ao pagamento de Manutenção e Funcionamento Administrativo, no exercício de 2015. Art. 2º - A despesa deve correr a conta da dotação orçamentária 17.102.06.122.0001.2016.0002, e do elemento despesa 33.90.92 - Despesa de Exercícios Anteriores, consignada no vigente orçamento deste órgão e fonte pagadora 00101. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 08 de abril de 2016. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Edgar Fuques - DIRETOR GERAL GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 52/2016 – GMF - O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar 176 de 19 de dezembro de 2014 e de conformidade com o exposto no Decreto nº 13.297 de 10 de fevereiro de 2014 publicado no Diário Oficial do Município de 11 de fevereiro de 2014. CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso VII do Decreto nº 13.297 de 10 de fevereiro de 2014 publicado no Diário Oficial do Município de 11 de fevereiro de 2014, que fixa as competências dos Ordenadores de Despesas dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências. CONSIDERANDO ainda a recomendação do Despacho 02/2016 da Procuradoria Geral do Município, às fls. 295 dos autos do processo P689553/2015, que ratifica o Parecer 44/2013 da PROURMA, constante no processo 1004171549636/2013. RESOLVE: Art. 1º - Reconhecer a dívida correspondente à importância de R\$ 123.644,73 (cento e vinte e três mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos), correspondente ao pagamento de despesas em favor da empresa MANHATTAN INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 05.483.031/0001-64, referente ao pagamento de Manutenção e Funcionamento Administrativo, no exercício de 2016. Art. 2º - A despesa deve correr a conta da dotação orçamentária 17.102.06.122.0001.2016.0002, e do elemento despesa 33.90.39, consignada no vigente orçamento deste órgão e fonte pagadora 00101. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 08 de abril de 2016. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Edgar Fuques - DIRETOR GERAL GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2016 - NATUREZA DO ATO:** Termo de Contrato que fazem entre si a Prefeitura de Fortaleza através da Guarda Municipal de Fortaleza inscrita no CNPJ sob o nº 11.768.124/0001-38 e a EMPRESA BONTEMPO REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 00.125.733/0001-52. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com reposição de todas as peças sem ônus para contratante em 03 (três) aparelhos de ar condicionado tipo Split Piso Teto 30.000 BTUS, para atender as necessidades da Guarda Municipal de Fortaleza, de acordo com as especificações previstas no anexo A – Termo de Referência do edital

202/2015, e em conformidade com os quantitativos descritos no supracitado contrato, para o período de 12 meses. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento a Ata de Registro de Preços nº 01/2016 - SEPOG decorrente do edital do Pregão Eletrônico nº 202/2015, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO VALOR GLOBAL:** Dá-se ao contrato o preço global de R\$ 1.413,93 (um mil quatrocentos e treze reais e noventa e três centavos), destinado à prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com reposição de todas as peças sem ônus para contratante em 03 (três) aparelhos de ar condicionado tipo Split Piso Teto 30.000 BTUS. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos Projeto/Atividade 17.102.06.122.0001.2452.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 0100 do orçamento da Guarda Municipal de Fortaleza. **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. **ASSINAM: Edgar Fuques – Diretor Geral da GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA e Adriano de Castro Perdigo – Empresário da EMPRESA BONTEMPO REFRIGERAÇÃO LTDA.** **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 12 de abril de 2016. **Edgar Fuques - DIRETOR GERAL - GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2015 - NATUREZA DO ATO:** No termo do Extrato do Contrato nº 22/2015, oriundo do processo administrativo de Inexigibilidade de licitação nº P609176/2015 da Guarda Municipal de Fortaleza, que teve publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza em 08 de dezembro de 2015, cujo instrumento tem como objeto aquisição de Munições não-letais com a empresa Condor S. A. Indústria Química. **ONDE SE LÊ:** “Da vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, condicionado seu termo final ao término da garantia oferecida pela contratada, nos termos de sua proposta comercial”. **LEIA-SE:** “Da vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, condicionado seu termo final ao término da garantia oferecida pela contratada, nos termos de sua proposta comercial”. Fortaleza, 12 de abril de 2016. **Edgar Fuques - DIRETOR GERAL - GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

**PORTARIA Nº 23/2016 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, em especial pela Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, e pelo art. 43 da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990. CONSIDERANDO a necessidade de substituir, temporariamente, servidora legalmente afastada de seu cargo em decorrência de férias, com o fim de manter a continuidade na prestação dos serviços públicos. RESOLVE: Art. 1º - Designar a servidora LUCIANA DA SILVA DE OLIVEIRA BORGES, matrícula nº 76170, Assistente Técnico-Administrativo III, simbologia DAS - 2, para responder, cumulativamente, pela Assessoria Jurídica (ASJUR), e exercer a função de Coordenadora da ASJUR, em virtude do afastamento temporário da titular do cargo, em gozo de férias regulamentares, no período de 12/04/2016 a 26/04/2016. Art. 2º - Em face do curto lapso temporal de 15 (quinze) dias, a servidora designada não fará jus ao recebimento da remuneração correspondente ao cargo substituído. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de abril de 2016.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, Fortaleza- Ce, aos 07 de abril de 2016. **Jurandir Gurgel Gondim Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 53/2016-SME**, de 15 de março de 2016. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31 da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, e tendo em vista o disposto nos arts. 186 a 191 da Lei nº 6.794 de 27 de dezembro de 1990. RESOLVE: Art. 1º - Instituir uma Comissão de Sindicância para apuração dos fatos constantes no Processo nº SS0301142651849/2013; bem como apurar ações e omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos às irregularidades. Art. 2º - Designar para compor a Comissão de Sindicância os seguintes servidores: MARIA IRENE DE OLIVEIRA CAMINHA, Matrícula nº 15.078-01, na qualidade de Presidente; RAFAELLA PARENTE DE SOUSA GADELHA, Matrícula nº 57.157-01, na qualidade de Secretária; e DELANIA BENEVIDES BARBOSA GOMES, Matrícula nº 21862-01, como membro, todos lotados na SME. Parágrafo Único - Caberá ao presidente da Comissão o provimento dos meios para a realização de suas atividades. Art. 3º - Esta Comissão desenvolverá seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias. Art. 4º - A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM. Publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 15 de março de 2016. **Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº 54/2016-SME**, de 15 de março de 2016. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31 da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, e tendo em vista o disposto nos arts. 186 a 191 da Lei nº 6.794 de 27 de dezembro de 1990. RESOLVE: Art. 1º - Instituir uma Comissão de Sindicância para apuração dos fatos constantes no Processo nº P069561/2014; bem como apurar ações e omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos às irregularidades. Art. 2º - Designar para compor a Comissão de Sindicância os seguintes servidores: MARIA IRENE DE OLIVEIRA CAMINHA, Matrícula nº 15.078-01, na qualidade de Presidente; ANA RAQUEL DE ARAÚJO GREGÓRIO, Matrícula nº 49655-01, na qualidade de Secretária; e DELANIA BENEVIDES BARBOSA GOMES, Matrícula nº 21862-01, como membro, todos lotados na SME. Parágrafo Único - Caberá ao presidente da Comissão o provimento dos meios para a realização de suas atividades. Art. 3º - Esta Comissão desenvolverá seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias. Art. 4º - A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM. Publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 15 de março de 2016. **Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº 55/2016-SME**, de 15 de março de 2016. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31 da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, e tendo em vista o disposto nos arts. 186 a 191 da Lei nº 6.794 de 27 de dezembro de 1990. RESOLVE: Art. 1º - Instituir uma Comissão

de Sindicância para apuração dos fatos constantes no Processo nº 90932/2008; bem como apurar ações e omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos às irregularidades. Art. 2º - Designar para compor a Comissão de Sindicância os seguintes servidores: MARIA IRENE DE OLIVEIRA CAMINHA, Matrícula nº 15.078-01, na qualidade de Presidente; ANA RAQUEL DE ARAÚJO GREGÓRIO, Matrícula nº 49655-01, na qualidade de Secretária; e DELANIA BENEVIDES BARBOSA GOMES, Matrícula nº 21862-01, como membro, todos lotados na SME. Parágrafo Único - Caberá ao presidente da Comissão o provimento dos meios para a realização de suas atividades. Art. 3º - Esta Comissão desenvolverá seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias. Art. 4º - A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM. Publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 15 de março de 2016. **Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2016 - PROCESSO Nº P420189/2014.** DAS PARTES: LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal da Educação - SME, inscrita no CNPJ sob nº 04.919.081.0001-89, representada por seu Secretário Sr. Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho, detentor do CPF 190.759.523-68 e no RG 2009010410796 SPSP/CE, residente nesta capital. LOCADOR (A): Regina Maura Ferreira Mesquita, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 112.732.913-85, residente e domiciliada nesta capital. INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, representada por seu Secretário Sr. Philipe Theophilo Nottingham, detentor do CPF nº 107.881.743-04 e RG nº 433558 SSP - CE. DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto celebrar contrato de locação de imóvel não residencial, com área total de 1.630m<sup>2</sup> e área construída 262,73m<sup>2</sup> com comprovação de posse através da documentação de arrecadação Municipal de IPTU com inscrição sob o nº 318225-8, imóvel situado à Rua Esmerinda Mendes, 560 – Salinas - Fortaleza/CE, destinado para funcionamento do Centro de Educação Infantil José Carlos de Pinho, uma vez que o imóvel atende às necessidades estruturais do órgão e está localizado de forma a atender, convenientemente, às instituições do Sistema Público Municipal de Ensino. Com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 8.245/91 e no Decreto Municipal nº 11.010/2001. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de locação é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de 01 de março de 2016 a 01 de março de 2017, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial. DO VALOR: O aluguel mensal, pactuado e mutuamente aceito é de R\$ 6.770,59 (seis mil setecentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos) mensal, o que totalizando o valor anual de R\$ 81.247,08 (oitenta e um mil duzentos e quarenta e sete reais e oito centavos) reajustável na periodicidade determinada pelo Decreto Municipal nº 11.010/2001, de acordo com a variação do INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice indicado pelo Governo Federal que venha a substituí-lo. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento a que se refere este Contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária Projeto/Atividade 24.901.12.365.0052.2113.0001, Elemento de Despesa 33.90.36, Fonte de Recurso 0.0200, do orçamento da Secretaria Municipal da Educação. DATA: Fortaleza, 23 de fevereiro de 2016. ASSINAM: **Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME - LOCATÁRIA.** **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG – INTERVENIENTE.** **Regina Maura Ferreira Mesquita - LOCADORA.** (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).

\*\*\* \*\*\* \*\*\*